

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Marcelo Santos Silva D. Oliveira**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.42:

3.42. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/45069/2013 (anexo o Proc. nº E-12/068/9679/2013).

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Roberto Carlos Correa de Carvalho**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.43:

3.43. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/034583/2013.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela Sra. **Tatiana Dodsworth de Barros**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.44:

3.44. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/30608/2013.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Marco Antonio Cordeiro dos Santos**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.45:

3.45. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/44993/2013.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Ezio Franco de Souza**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.46:

3.46. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/679931/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Josué Magalhães Reis**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.47:

3.47. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/675515/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela Sra. **Cristiane Mattos Farinha da Silva**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.48:

3.48. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/674935/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela Sra. **Camilla Santos Ferreira**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.49:

3.49. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/674475/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Carlos Augusto Lopes Espinheira**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.50:

3.50. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/671679/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pelo Sr. **Paulo Roberto Ribeiro Dias**. Por conseguinte, foi **CANCELADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, com fundamento na prescrição do artigo 165 do CTB, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.51:

3.51. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/670664/2012 (2ª Ciretran - Campos dos Goytacazes).

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pelo Sr. **João Luiz da Silva Carvalho**, (proprietário atual do veículo infracionado), **eximindo-o** totalmente da responsabilidade sobre o pagamento da multa e demais efeitos referentes ao auto de infração nº C31087613; **IMPUTANDO-SE**, por conseguinte, ao Sr. **André Luiz da Silva Costa**, (proprietário do veículo à época do infracionamento), todos os efeitos do referido auto de infração, por infringência às prescrições do artigo 252, inciso VI do CTB, na forma da legislação vigente; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.52:

3.52. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/45538/2013.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pelo Sr. **Valdir Coutinho**, atual proprietário do veículo infracionado, **eximindo-o** totalmente da responsabilidade sobre o pagamento da multa e demais efeitos referentes ao auto de infração nº C33361035; **IMPUTANDO-SE**, por conseguinte, ao Sr. **Mario Jorge Lourenço de Melo** (condutor do veículo à época do infracionamento) todos os efeitos do referido auto de infração, por infringência às prescrições do artigo 230, inciso V do CTB, na forma da legislação vigente; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2016, consignado no item 3.53:

3.53. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/67186/2013 (anexo o Proc. nº E-12/066/60572/2013).

Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Márcia de Oliveira Silva, Assistente, ID. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente do CETRAN/RJ.

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 1969838

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEDEC Nº 228
DE 11 DE JULHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nºs E-12/061/111/2013 e E-27/329/10000/2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Implantação de serviços de Bombeiro Militar nos Postos do DETRAN/RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no DOERJ- Término: 31/12/2016.

III- DE/CONCEDENTE: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV- PARA/EXECUTANTE: 1601 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UO: 160100 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

UG: 160100 - Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2660

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3190	232	R\$ 7.081.750,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

RONALDO JORGE BRITO DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 1969991

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/EMOP Nº 229
DE 11 DE JULHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O DIRETOR-PRESIDENTE EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016 - que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/116/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Continuidade no Projeto de obras do Posto de Vitoria Veicular de Campos dos Goytacazes - Shopping Estrada.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no DOERJ - Término: 31/12/2016.

III- DE/CONCEDENTE: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV- PARA/EXECUTANTE: 0452- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.51	232	R\$ 106.037,53

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor-Presidente da EMOP

Id: 1969992

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/EMOP Nº 230
DE 11 DE JULHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/143/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Reforma geral no Posto de Vitoria - Campos dos Goytacazes/Guarus - Unidade do DETRAN/RJ.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no DOERJ - Término: 31/12/2016.

III- DE/CONCEDENTE: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV- PARA/EXECUTANTE: 0452- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.51	232	R\$ 153.040,99

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor-Presidente da EMOP

Id: 1969993

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4825
DE 29 DE JUNHO DE 2016**

ESTABELECE AS SUBUNIDADES DE BENS MÓVEIS E DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 44.558/2014 e a Instrução Normativa AGE nº 29/2014;

- a necessidade de zelar pelo Patrimônio Público, atribuindo responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais; e

- o Processo Administrativo nº E-12/061/3768/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Subunidades responsáveis pelo controle patrimonial do DETRAN/RJ, designando seus respectivos encarregados de Subunidade, para as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 44558/2014.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, aqueles servidores designados como responsáveis pelos bens móveis de suas subunidades, cuja publicação no Diário Oficial seja anterior à presente Portaria, serão os encarregados de suas respectivas Subunidades.

Art. 2º - Designar, conforme o anexo desta Portaria, servidores, obrigatoriamente do Quadro Efetivo Permanente, para a função de Suplente dos Encarregados de Subunidades, com as respectivas atribuições:

I - responder interinamente pelas responsabilidades atribuídas aos Encarregados de Subunidades nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.) e nos casos de vacância do cargo quando da exoneração do encarregado da Subunidade;

II - responder pelos bens móveis da Subunidade, na ausência do Encarregado de Subunidade em qualquer uma das possibilidades elencadas no item anterior;

III - realizar conferência entre as existências físicas e os elementos consignados no arrolamento de sua Subunidade em todo Término de Exercício e/ou troca de Encarregado de Subunidade, caso o Encarregado esteja impossibilitado.

Art. 3º - Designar automaticamente a função de Gestor de Bens ao Servidor nomeado como Diretor da Divisão de patrimônio com fundamento no art. 17, II do Decreto Estadual nº 44558/2014.

Art. 4º - Todo e qualquer bem móvel permanente, adquirido pela Autarquia, deverá ser entregue ao Serviço de Almoxarifado, para posterior distribuição, excetuando-se os casos de Transferência oriunda de outros órgãos/doação e quando já estiverem em serviço nas Subunidades:

Parágrafo Único - Após aquisição, por ocasião da distribuição dos bens móveis, o Serviço de Almoxarifado ficará encarregado de enviar à Divisão de Patrimônio, em 02 (dois) dias úteis, cópia legível da respectiva RM (requisição de material), contendo a numeração patrimonial dos bens distribuídos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

ANEXO

SUBUNIDADE	SIGLA	ENCARREGADO DA SUBUNIDADE	SUPLENTE	ID.
Presidência	PRESI	ASSESSOR	Antônio Sergio Maia da Costa	20662866
Assessoria de Contabilidade Analítica	CONTAB	ASSESSOR	Ana Cláudia Freitas de Sousa	6465536
Diretoria Jurídica	DIJUR	DIRETOR	Claudia Maria Louzada Campos	10262563
Ouvidoria	OUVIDOR	OUVIDOR	Vanessa da Costa Campos	44006594
Corregedoria	CORREG	CORREGEDOR	Marcos José do Nascimento	43797415
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM	ASSESSOR	Bruna Regis Iannelli	50258257
Assessoria de Planejamento e Gestão	ASPLAN	ASSESSOR	Danielle Carius Nunes	43743714
Assessoria de Controle Interno	ACI	ASSESSOR	Tainah de Oliva Andrade	50299697

Assessoria de Engenharia	ASSENG	ASSESSOR	Isabeli de Oliveira Bastos	50299352
Diretoria de Administração e Finanças	DGAF	DIRETOR	Rodrigo Ramos da Silva	44350465
Divisão de Formação e Qualificação	DFQ	DIRETOR	Marcelo Dayvidson Porto Ferreira	44231318
Divisão de Administração Financeira	DAF	DIRETOR	Marcos André Oliveira Salgado	44231415
Divisão de Patrimônio	DPAT	DIRETOR	Cícero Teixeira Lima	44248890
Divisão de Suprimentos	DISUP	DIRETOR	Ricardo Martins Macedo	50324578
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CGP	COORDENADOR	Marcos Felipe Moura Pinheiro	50350692
Divisão de Administração Geral	DAG	DIRETOR	Gabriela Henriques da Silva	50297899
Divisão de Arquivo Central	DACENT	DIRETOR	Felipe Alves	50297252
Serviço de Transporte Interno	STI	CHEFE DE SERVIÇO	Christianne Franco de Araújo Bernardes	17179653
Serviço de Almoxtarifado	ALMO	CHEFE DE SERVIÇO	Leonardo Luis Monteiro de Barros Quintão	44606460
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	DTIC	DIRETOR	Fábio da Silva Júnior	50285211
Diretoria de Apoio Operacional	DAOP	DIRETOR	Luiz Vidal de Andrade Júnior	42715334
Diretoria de Habilitação	DIRHAB	DIRETOR	Adriana Augusta da Silva Meijas	43474489
Divisão de Controle de Habilitação	GABCTRL	DIRETOR	Elço Porto Ferreira	44030029
Divisão de Aprendizagem	APREND	DIRETOR	Pablo Ribeiro da Costa Guimarães	50263820
Divisão de Medicina e Psicologia no Trânsito	DIVIMED	DIRETOR	Samuel dos Santos Vianna	50285670
Divisão de Serviços Desconcentrados - DRV	DSD/DRV	DIRETOR	Karla Fernanda da Costa Gonzaga	50298623
Diretoria de Registro de Veículos	DRV	DIRETOR	Antonio Ferreira Junior	43751091
Divisão de Cadastro e Informação	DCI	DIRETOR	Alessandra Alonso de Almeida	50280724
Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRHAB	DSD/HAB	DIRETOR	Paulo Cesar Rodrigues de Araújo	50263927
Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades	DTPE	DIRETOR	Jonatas Vieira da Silva	50298402
Serviço de Vistoria	SGRVIST	CHEFE DE SERVIÇO	José Geraldo da Silva	20636920
Diretoria de Identificação Civil	DIC	DIRETOR	William Fontoura do Nascimento	50286960
Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito	EDUCAÇÃO	COORDENADOR	Vitor Hugo Uchoa Pires Tavares	50259482
Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infração	CJC	COORDENADOR	Chislaine Barbosa Chi	41792726
Coordenadoria do RENAVAL	RENAVAL	COORDENADOR	Elaine Caldas	44230206
Coordenadoria do RENACH	RENACH	COORDENADOR	Jean Gomes de Paiva	44016085
Coordenadoria de Serviços Descentralizados	CSD	COORDENADOR	Alessandro de Souza Gomes	44231377
1ª CIRETRAN NITERÓI	CRT1	DIRETOR	Marcelo de Moura e Silva Gonçalves	20665466
2ª CIRETRAN CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRT2	DIRETOR	Felipe Hilel Rangel Barbosa	43764142
3ª CIRETRAN NOVA FRIBURGO	CRT3	DIRETOR	Jayne João Rodrigues	5758092
4ª CIRETRAN NOVA IGUAÇU	CRT4	DIRETOR	Getúlio Soares Serapião Junior	50283731
5ª CIRETRAN PETRÓPOLIS	CRT5	DIRETOR	Teresa Cristina de Sousa Lima	44030304
6ª CIRETRAN VOLTA REDONDA	CRT6	DIRETOR	Adriano Figueiredo de Almeida	50097610
7ª CIRETRAN DUQUE DE CAXIAS	CRT7	DIRETOR	Jorge Paulo Leal dos Santos Franke	44392109
8ª CIRETRAN ARARUAMA	CRT8	DIRETOR	João Paulo Alves Araújo	50263412
9ª CIRETRAN TERESÓPOLIS	CRT9	DIRETOR	Renato de Paula Goulart	50264290
10ª CIRETRAN ITAGUAÍ	CRT10	DIRETOR	Thiago Lemos Alves Lopes	4423290
11ª CIRETRAN SÃO GONÇALO	CRT11	DIRETOR	Marilene Parreiras	20706251
12ª CIRETRAN MACAÉ	CRT12	DIRETOR	Nilton César de Andrade Santiago	44231237
13ª CIRETRAN ITAPERUNA	CRT13	DIRETOR	Maihume de Mattos Ribeiro	50274554
14ª CIRETRAN SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CRT14	DIRETOR	Fabiana Barboza Silva Viana	43811957
15ª CIRETRAN NILÓPOLIS	CRT15	DIRETOR	Paulo Cesar Alves do Vale	20653069
16ª CIRETRAN TRÊS RIOS	CRT16	DIRETOR	Marco Antônio Teixeira	20672870
17ª CIRETRAN BARRA MANSA	CRT17	DIRETOR	Darcy Gonçalves Júnior	20680368
18ª CIRETRAN RESENDE	CRT18	DIRETOR	Ivan Batista Ribeiro	41832612
19ª CIRETRAN SÃO JOÃO DE MERITI	CRT19	DIRETOR	Paulo Roberto Pinto de Sousa	43591485
20ª CIRETRAN CABO FRIO	CRT20	DIRETOR	Karine Mattos Gomes	50283235
21ª CIRETRAN ANGRA DOS REIS	CRT21	DIRETOR	Emilson Ferreira Machado	20682468
22ª CIRETRAN RIO BONITO	CRT22	DIRETOR	Diego Nascimento do Vale	50258192
23ª CIRETRAN BARRA DO PIRAI	CRT23	DIRETOR	Jane Ramos Linhares	44358490
24ª CIRETRAN VALENÇA	CRT24	DIRETOR	Eduardo Couto Vargas	50260847
25ª CIRETRAN MIRACEMA	CRT25	DIRETOR	Paulo Lopes Marques	44002343
26ª CIRETRAN ITABORÁI	CRT26	DIRETOR	Cléber Batista de Almeida Nobre	20706480
27ª CIRETRAN MESQUITA	CRT27	DIRETOR	Suellen Chaim Narciso	50266560
28ª CIRETRAN MARICÁ	CRT28	DIRETOR	Ademir Moraes Affonso Junior	42079993

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4843
DE 08 DE JULHO DE 2016**

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO DE COOPERACÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/066/5222/2015, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Karen Baltazar Silva Gama, ID Funcional nº 43792995, Assistente III, como fiscal e, Renato Chernicharo Rocha, ID Funcional nº 44093381, Assistente Técnico de Trânsito, como suplente, para atuarem na fiscalização do instrumento relacionado abaixo:

Proc. Administrativo	Nº do Convênio	Parte
E-12/066/5222/2015	036/2016	Município de Porto Real

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4844
DE 08 DE JULHO DE 2016**

DESIGNA MOTORISTA PARA ATUAR EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/061/1809/2016, e

CONSIDERANDO que, o artigo 49 da lei 4.781/2006 autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participam de Operações especiais de Fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para participar de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

NOME	ID
Vinicius de Almeida	44232918

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4845
DE 08 DE JULHO DE 2016**

DESIGNA FISCAIS E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/061/307/2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Fábio Luiz Pinto da Silva, Diretor da Divisão de Serviços Desconcentrados da Diretoria de Registro de Veículos, ID Funcional nº 42751853, como fiscal e Sérgio Hungria de Aguiar Alberto Junior, Assistente III, ID Funcional nº 50316133, como suplente, para atuarem na fiscalização do Instrumento relacionado abaixo:

Proc. Administrativo	Nº do Convênio	Parte
E-12/061/307/2014	039/2016	Ronald de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4846
DE 08 DE JULHO DE 2016**

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/417/2016; e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

GRADUAÇÃO	ID	NOME	LOTAÇÃO
SUB TEN PM	24912441	JOSE EDUARDO FRAGA DE JESUS	22º BPM
SUB TEN PM	05933218	GEORGE GONÇALVES GOMES	22º BPM
SUB TEN PM	23210133	ELSON CORREA DOS REIS	22º BPM
SUB TEN PM	21576572	ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO	22º BPM
SUB TEN PM	22741755	WILLIAN CESAR COLATINO DA SILVA	22º BPM
SUB TEN PM	21612145	EDICLEI HORACIO RUBIO	22º BPM
SUB TEN PM	24198854	VANDERLEI DE OLIVEIRA ACHA JUNIOR	22º BPM
SUB TEN PM	21749035	DAMIÃO GURGEL DE CARVALHO	22º BPM
SUB TEN PM	23208180	FRANCISCO GUEDES FREIRE	22º BPM
SUB TEN PM	23214066	MARCOS AURELIO SIMPLICIO DA SILVA	22º BPM
SUB TEN PM	24386626	TEO SILVA DO AMARAL	22º BPM
SUB TEN PM	23487178	FABIO VIEIRA DE SOUZA	22º BPM
SUB TEN PM	25207245	PEDRO BAZZANELA	22º BPM
SUB TEN PM	23194464	AURINO DA SILVA LOPES FILHO	22º BPM
SUB TEN PM	22194444	JOELCIO ANDRE BAPTISTA	22º BPM
SUB TEN PM	23207930	MAURICÉLIO ROSÁRIO FILHO	22º BPM
SUB TEN PM	21914656	CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA MILÃO	22º BPM
1º SGT PM	23230975	RICARDO DIAS MARTINS	22º BPM
1º SGT PM	22751459	WALLACE JORGE XAVIER BARTALS	22º BPM
1º SGT PM	25163558	LUCINEI ELIAS DE OLIVEIRA	22º BPM
1º SGT PM	23169079	ALEX SANDRO DO NASCIMENTO FREIRE	22º BPM
1º SGT PM	23749130	GILCEMO MENDES DA SILVA	22º BPM
1º SGT PM	22602984	MARCOS DOUGLAS DOS SANTOS PIMENTA	22º BPM
1º SGT PM	22932887	HENRIQUE MACHADO DA CRUZ JUNIOR	22º BPM
1º SGT PM	22812857	HAMILTON DAVID SANTOS DE ASSIS	22º BPM
1º SGT PM	25195360	MARCOS AURELIO RIBEIRO DA FONSECA	22º BPM
1º SGT PM	23236914	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	22º BPM
1º SGT PM	23164140	MARCIO AFONSO DA CRUZ	22º BPM
1º SGT PM	21749515	MARCIO FRANCISCO DE ASSIS	22º BPM
1º SGT PM	23157828	MARCIO LEANDRO DO NASCIMENTO MARINS	22º BPM
1º SGT PM	23158379	JOSE ALDEMARQUES DOS SANTOS	22º BPM
1º SGT PM	22764542	RICARDO CAETANO DE SOUZA	22º BPM
1º SGT PM	23223863	ANTENOR DE OLIVEIRA BENJAMIM JUNIOR	22º BPM
1º SGT PM	22384243	MARCIO NANTES MACEDO	22º BPM
1º SGT PM	23968559	CARLOS ARGEL LIMA DE CARVALHO	22º BPM
2º SGT PM	22531947	JULIO CESAR BASILIO DA COSTA	22º BPM
2º SGT PM	21601445	JOSUE FRANCISCO DIAS	22º BPM
2º SGT PM	21843961	CARLOS ALEXANDRE GREGORIO DIAS	22º BPM
2º SGT PM	22409513	VAGNER SABOIA AREAS	22º BPM
2º SGT PM	23117362	SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	22º BPM
2º SGT PM	24085260	LUIZ CARLOS COELHO FILHO	22º BPM
2º SGT PM	24837318	FABRICIO DA COSTA SANTOS	22º BPM
2º SGT PM	21792453	JORGE ALEXANDRE VIEIRA	22º BPM